



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.302.402/0001-52**, sediado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado pela sua Diretora - Presidente **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, resolve unilateralmente corrigir a fonte de recurso da dotação orçamentária do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (112972662)**.

CONSIDERANDO o constante no **Memorando 239/2023 - INASDF/PRESI/DIFIN (128368373)**, juntado ao processo [04001-00004461/2023-14](#), que trata da alteração da fonte de recursos do INAS/DF, para fazer frente as despesas contratuais, **DECIDO**:

AUTORIZAR a celebração do Termo de Apostilamento Nº 1 ao Contrato Administrativo Nº 02/2023 (112972662), firmado com o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, cujo objeto é a contratação do serviço de Cobrança Bancária, por demanda, para recebimento de mensalidades e coparticipações dos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, através da liquidação de boletos bancários, que inclui os serviços de emissão, registro, liquidação, baixa de boletos e outros serviços decorrentes do fluxo, exceto o serviço de postagem, conforme os seguintes ditames:

a) O presente Termo de Apostilamento altera a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 12.1.2. - Fonte de Recurso: 220**, prevista no instrumento contratual em comento, em observância ao que dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
 (...) grifo nosso.

b) Em virtude da alteração da fonte de recurso, a despesa que estava consignada na **fonte de recurso 220**, passará a utilização em substituição da **fonte de recurso para 215 e/ou 225**, ambas não vinculadas a finalidade específica, conforme registrado no **item 10. do Memorando 293/2023 - INASDF/PRESI/DIFIN (128368373)**.

c) Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
 Diretora-Presidente do INAS/DF



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0282715-8**,
Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal-INAS/DF, em 22/03/2024, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135347912&codigo_CRC=985FED3C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

(61) 3312-5389

04001-00001291/2023-16

Doc. SEI/GDF 135347912